



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano III | Edição nº 310

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano III | Edição nº 310

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### **PORTARIA Nº. 106, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Nomeia o Gestor das Parcerias que especifica, celebradas pelo Município de Santo Anastácio”.*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes confere,

**Considerando**, o artigo nº 28, do Decreto Municipal nº 016, de 30 de janeiro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Fica nomeado o servidor público municipal **ALESSANDRO LOMBARDI**, Supervisor Sanitário, como gestor das parcerias celebradas entre o Município de Santo Anastácio e as seguintes entidades, para o acompanhamento, fiscalização e execução das parcerias, conforme disposto no Artigo nº 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº. 2.822, de 19 de março de 2021:

- **Termo de Colaboração nº. 12/2021**, celebrado com a “Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas - Lumen Et Fides”;

- **Termo de Colaboração nº. 13/2021**, celebrado com a Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa;

- **Termo de Colaboração nº. 14/2021**, celebrado com a Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa.

**Artigo 2º.** - São obrigações do gestor das parcerias, conforme disposto no Artigo nº 61, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e Lei Municipal nº. 2.822/2021:

**I** - Atestar o cumprimento pelas entidades das diretrizes elencadas no Plano de Trabalho;

**II** - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

**III** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parcerias e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e Lei Municipal nº. 2.822/2021;

**V** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Artigo 3º.** - Fica impedido de participar como gestor das parcerias o servidor público municipal que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com as entidades constantes no artigo 1º. deste decreto.

**§ 1º.** - Configurado o impedimento que se refere ao parágrafo anterior deverá ser designado novo gestor que possua qualificação técnica equivalente a do substituído.

**§ 2º.** - Na hipótese de o gestor das parcerias deixar de ser servidor público municipal, o Prefeito Municipal deverá designar novo gestor.

**Artigo 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **PORTARIA Nº 107, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias que especifica celebradas pelo Município de Santo Anastácio”.*

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes confere, considerando o Artigo nº 29, do Decreto Municipal nº 016, de 30 de janeiro de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias a seguir relacionadas celebradas pelo Município de Santo Anastácio conforme disposto no Inciso XI do Artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e Lei Municipal nº. 2.822, de 19 de março de 2021:

- **Termo de Colaboração nº. 12/2021**, celebrado com a “Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas - Lumen Et Fides”;

- **Termo de Colaboração nº. 13/2021**, celebrado com a Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa;

- **Termo de Colaboração nº. 14/2021**, celebrado com a Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa.

**Artigo 2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos servidores públicos municipais abaixo:

a) PAULO RICARDO DÓRIA DE SOUZA;

b) RAQUEL APARECIDA CRALCEV VIGNOLI; e,

c) TAIS LUCIANA SOUZA DA SILVA.

**§ 1º** - Os membros deverão participar de todas as reuniões da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

**§ 2º** - As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão mensalmente para a discussão do processo de Monitoramento e Avaliação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano III | Edição nº 310

Página 3 de 4

**§ 3º** - Na forma dos §1º e 2º, do artigo 27, do Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, a comissão de monitoramento e avaliação emitirá relatórios técnicos trimestral que subsidiará os pareceres técnicos conclusivos de análise das prestações de contas final a serem elaborados pelo Gestor da Parceria.

**§ 4º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizará pesquisa de satisfação dos serviços das entidades, visando subsidiar a avaliação dos indicadores de resultado, bem como sua reorientação e ajuste.

**§ 5º** - Fica impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação o membro que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com as entidades constantes no artigo 1º. deste decreto.

**§ 6º** - Configurado o impedimento que se refere ao parágrafo anterior deverá ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente a do substituído.

**§ 7º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Artigo 3º** - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

**I** - Atestar o cumprimento pelas entidades do objeto da parceria estabelecida na legislação;

**II** - verificar os resultados do conjunto das parcerias, por meio da análise quantitativa e qualitativa sobre o objeto celebrado, além dos relatórios de monitoramento e avaliação e das prestações de contas anual apresentadas pelas entidades;

**III** - propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

**IV** - homologar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

**Parágrafo único:** A análise de que trata o inciso II considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica *in loco* e os resultados de pesquisas de satisfação.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e Registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **PORTARIA Nº 108, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear e dar Posse, a partir de 21 de fevereiro de 2022, a Sra. **BARBARA SECCHI DOS SANTOS**, RG 50.388.829-1, em caráter efetivo por

aprovação e classificação no Concurso Público Municipal nº 03/2018, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referência 02-A, junto ao EMEI Alice Silva Guariento. A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Leis Complementares 13/94, 14/94 e posteriores alterações).

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **Licitações e Contratos**

#### **Extrato**

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO** **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2022**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** José e Vieira ME

**Objeto:** Aquisição de equipamentos elétricos e industriais para a Secretaria de Educação e Cozinha Piloto

**Valor:** R\$ 10.251,00

**Assinatura:** 17/02/2022

**Vigência:** 06 meses

**Modalidade:** Pregão nº 35/2021

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO** **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2022**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio

**Contratado:** Nelson Bassi Terraplanagem e Locações

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de Controle de Erosão na Estrada SAS 345, compreendendo o fornecimento de todo o material empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, bem como aqueles descritos na Planilha de Orçamento e descrição dos serviços, referente contrato FEHIDRO 063/2021

**Valor:** R\$ 344.928,96

**Assinatura:** 18/02/2020

**Vigência:** 180 dias

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO** **EXTRATO DE TERMO ADITIVO II**

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratada:** Transporte e Turismo Tanaka & Souza LTDA ME

**Objeto:** Aditar o contrato nº 15/2021, objetivando o aumento do valor unitário de combustível por km rodado

**Assinatura:** 14/02/22

**Modalidade:** Pregão 02/2021

### **MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Ano III | Edição nº 310

Página 4 de 4

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO II

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratada:** G.K. Tanaka & CIA LTDA ME

**Objeto:** Aditar o contrato nº 37/2021, objetivando o aumento do valor unitário de combustível por km rodado

**Assinatura:** 14/02/22

**Modalidade:** Pregão 10/2021

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratada:** Antonio Bispo 54362482849

**Objeto:** Aditar o contrato nº 11/2021, objetivando o aumento do valor unitário de combustível por km rodado

**Assinatura:** 14/02/22

**Modalidade:** Pregão 02/2021

### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO III

**Contratante:** Município de Santo Anastácio.

**Contratada:** Edneia Barbosa Tanaka - MEI

**Objeto:** Aditar o contrato nº 12/2021, objetivando o aumento do valor unitário de combustível por km rodado

**Assinatura:** 14/02/22

**Modalidade:** Pregão 02/2021



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: ccbf-d4bc-f5b3-e43c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 310, ano III, veiculado em 22 de fevereiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 22/02/2022 às 07:33:03 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/ccbf-d4bc-f5b3-e43c>